

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EXPERIMENTAIS DE
ARQUITETURA E URBANISMO – NPE AU
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL**

Capítulo I

Da Denominação, da Sede e dos Fins

Art. 1º O Núcleo de Práticas Experimentais de Arquitetura e Urbanismo, também denominado NPE_au, é um laboratório de projetos arquitetônicos situado junto ao Centro Universitário Autônomo do Brasil – Unibrasil, e tem como finalidade o desenvolvimento de projetos de arquitetura, urbanísticos, paisagísticos e pesquisas e consultorias em arquitetura, urbanismo e paisagismo que contribuam efetivamente para demandas comunitárias de Curitiba e região.

Art. 2º O Núcleo de Práticas Experimentais tem sede na Rua Konrad Adenauer, 442 - Tarumã, CEP 82820-540, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na República Federativa do Brasil.

Art. 3º O principal objetivo do Núcleo de Práticas Experimentais é proporcionar aos alunos de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Autônomo do Brasil um contato direto com a prática profissional, sendo algumas das finalidades e objetivos específicos:

- I. Elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos;
- II. Formulação de pesquisa e extensão universitária, experimentação e investigação construtiva nas áreas de competência do Arquiteto e Urbanista;
- III. Elaboração de relatórios e consultorias relacionadas aos campos da Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo, Planejamento Urbano e Patologia das Construções.

Parágrafo único. O Núcleo de Práticas Experimentais funcionará, preferencialmente, de segunda a sextas-feiras, no período vespertino, durante os dias letivos definidos pelo calendário do Centro Universitário Autônomo do Brasil.

Capítulo II

do Público-Alvo e Atendimento

Art. 4º Toda nova demanda de projeto deverá ser cadastrada através de formulário específico pelo Núcleo de Práticas Experimentais e sua aprovação para efetivo início deverá atender aos pré-requisitos constantes neste regulamento e ser aprovada em reunião pela Coordenação do Núcleo de Práticas Experimentais e a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 5º - O público-alvo atendido pelo Núcleo de Práticas Experimentais:

- I. famílias de renda mensal de até três salários-mínimos em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada após reunião com o setor de assistência social do Centro Universitário Autônomo do Brasil;
- II. comunidade de professores, funcionários técnico administrativos e alunos do Centro Universitário Autônomo do Brasil, desde que o projeto seja de cunho social, comunitário ou pedagógico;
- III. sociedades, institutos e organizações de qualquer espécie, sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. As pessoas jurídicas com fins lucrativos, de acordo com o Código de Ética do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, não poderão se beneficiar dos recursos humanos advindos das agências de fomento (bolsas estudantis) e deverão custear seus projetos.

Art. 6º A prioridade para elaboração dos projetos será estabelecida em reunião entre a Coordenação do Núcleo de Práticas Experimentais e a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Capítulo 3

Da Administração de Recursos

Art. 7º O Núcleo de Práticas Experimentais poderá buscar o financiamento de seus recursos humanos e materiais através da elaboração de projetos de financiamento público e privados, dentro e fora do Centro Universitário Autônomo do Brasil.

Parágrafo único. Ainda que a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo seja de cunho social e comunitário, algum tipo de remuneração relativa aos custos de material de consumo (material de papelaria, equipamento e mobiliário de escritório, cartuchos de impressora, despesas com transporte e alimentação em visitas técnicas etc.) poderá ser solicitada aos contratantes como contrapartida, que deverá ser aprovada antes do início dos trabalhos;

Art. 8º As faixas de público-alvo poderão se beneficiar de recursos advindos de órgãos públicos captados pelo Núcleo de Práticas Experimentais de acordo com as seguintes regras:

I. As famílias de baixa renda, a comunidade do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, e as pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão se beneficiar dos recursos humanos e materiais advindos de órgãos de fomento (bolsas estudantis, equipamentos etc.) disponibilizados pelo Núcleo de Práticas Experimentais e terão direito à elaboração gratuita de projetos arquitetônicos pelo Núcleo de Práticas Experimentais.

Capítulo 4

Da Organização Pessoal

Art. 9º O NPE_{au} é composto pela Coordenação do Núcleo de Práticas Experimentais e por alunos-estagiários regularmente matriculados no curso de Arquitetura e Urbanismo vinculados a partir de edital de abertura de vagas.

Art. 10º A Coordenação do Núcleo de Práticas Experimentais deverá ser formada por professores supervisores, docentes do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Autônomo do Brasil, obrigatoriamente Arquitetos Urbanistas registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 11º Cada atividade a ser realizada pelo Núcleo de Práticas Experimentais deverá ser atribuída a uma equipe responsável composta por pelo menos um professor supervisor, que assinará a responsabilidade técnica pelo projeto/levantamento, e alunos-estagiários selecionados conforme as habilidades demonstradas, o período em que se encontram e a compatibilidade de horários.

Art. 12º Os alunos-estagiários integrantes do Núcleo de Práticas Experimentais serão definidos semestralmente através de editais de abertura de vagas para alunos-estagiários bolsistas e voluntários. Eles devem se encaixar em uma das seguintes modalidades de horários:

- Modalidade I (Normal e Voluntário) – Carga horária de 300 horas/aula distribuídas em no máximo 25 (vinte e cinco) semanas corridas em no máximo 20 horas/aula semanais (máximo de 4 horas/aula por dia) em período vespertino. Esta modalidade abrange alunos em regime

voluntário, sem remuneração ou descontos em mensalidade. O número de alunos para essa modalidade e será regida por edital no início de cada período de estágio;

- Modalidade II (Concentrado e Remunerado) – Carga horária de 300 horas/aula distribuídas em no máximo 25 (vinte e cinco) semanas corridas com no máximo 20 horas/aula semanais (máximo de 4 horas/aula por dia) em período vespertino. Esta modalidade abrange alunos com remuneração ou descontos em mensalidade. O número de alunos para essa modalidade e a distribuição de bolsas será regida por edital no início de cada período de estágio.

Parágrafo único. A coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo pode vir a adaptar tais modalidades de horários em função da disponibilidade dos docentes do Núcleo de Práticas Experimentais ou por alguma adversidade.

Art. 13º A seleção dos alunos-estagiários se dará através de edital próprio, realizado em frequência estabelecida conforme necessidade da demanda de projetos e disponibilidade de vagas ao longo do semestre, com sua divulgação dentro do Curso de Arquitetura e Urbanismo voltada para discentes a partir do 6º período.

Parágrafo único. Alunos envolvidos em processos administrativos ou educacionais dentro da instituição estarão impedidos da participação do processo seletivo e eventual acesso à vaga até que a sindicância esteja concluída.

Art. 14º A Coordenação do Núcleo de Práticas Experimentais terá um mandato de um ano, podendo este ser renovado, mediante aprovação da Direção do Centro Universitário Autônomo do Brasil.

Capítulo 5

Das Competências e Responsabilidades da Coordenação

Art. 15º Compete ao(s) professor(es) membros da Coordenação do Núcleo de Práticas Experimentais:

15.1 Participar da captação de projetos;

15.2 Coordenar a administração do Núcleo de Práticas Experimentais;

- 15.3 Supervisionar e coordenar o trabalho dos alunos-estagiários a ele subordinados;
- 15.4 Estabelecer normas de funcionamento do Núcleo de Práticas Experimentais;
- 15.5 Elaborar os editais de seleção;
- 15.6 Selecionar os alunos-estagiários de acordo com o processo seletivo estipulado nos editais de abertura de vagas;
- 15.7 Controlar a frequência dos alunos-estagiários verificando o cumprimento das horas mínimas estipuladas no edital de abertura de vagas.

Capítulo 6

Das Competências dos Alunos-Estagiários

Art. 16º Compete aos alunos-estagiários do Núcleo de Práticas Experimentais:

- 16.1 Exercer as tarefas administrativas e de projeto delegadas a eles;
- 16.2 Respeitar os horários de entrada e saída estipulados no edital de abertura de vagas, prezando pela pontualidade;
- 16.3 Participar da captação de projetos;
- 16.4 Apresentar regularmente o resultado e o desenvolvimento de seu trabalho à Coordenação do Núcleo de Práticas Experimentais;
- 16.5 Comparecer às reuniões previamente agendadas dentro e fora das instalações do Núcleo de Práticas Experimentais;
- 16.6 Respeitar o regulamento bem como as deliberações do(s) Coordenador(es) do Núcleo de Práticas Experimentais;
- 16.7 Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, bem como comunicar a necessidade de suprimentos;
- 16.8 Respeitar as regras de convívio social e de conduta ética dentro e fora das instalações do Núcleo de Práticas Experimentais.

Capítulo 7

Das Tarefas Administrativas

Art.17º O NPE_au, para manutenção de sua estrutura funcional, necessita que um conjunto de tarefas administrativas sejam realizadas, por seu(s) professores supervisores e pelos alunos-estagiários integrantes.

Art.18º A execução das tarefas administrativas pode ter prioridade em relação à execução das tarefas de projeto, conforme definido em reunião entre a Coordenação do Núcleo de Práticas Experimentais e a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art.19º Cada tarefa administrativa poderá ser colocada sob a responsabilidade de um membro do Núcleo de Práticas Experimentais ou um grupo de membros;

Art.20º São consideradas tarefas administrativas:

- 20.1 Manutenção do website do Núcleo de Práticas Experimentais;
- 20.2 Manutenção das redes sociais do Núcleo de Práticas Experimentais;
- 20.3 Criação e manutenção de ofícios;
- 20.4 Gerenciamento do e-mail institucional;
- 20.5 Gerenciamento de entrada de projetos, incluindo organização de fila de projetos a serem iniciados, tomada de dados dos contratantes e abertura de pasta de projeto;
- 20.6 Gerenciamento de saída dos projetos, incluindo armazenamento físico e digital dos projetos finalizados, além da contabilização de horas trabalhadas neles;
- 20.7 Gerenciamento de entrada e saída de integrantes do Núcleo de Práticas Experimentais;
- 20.8 Gerenciamento da padronização de lançamento de produtos;
- 20.9 Construção, gerenciamento e manutenção da estrutura funcional do Núcleo de Práticas Experimentais e fluxo de informações;
- 20.10 Gerenciamento da produção em artes gráficas;
- 20.11 Captação de recursos;
- 20.12 Captação de projetos sociais e comunitários relevantes para a cidade de Curitiba e Região Metropolitana;
- 20.13 Preenchimento dos Diários e cálculo de Horas por projeto por etapa;
- 20.14 Emissão de ordens de serviço.

Art. 21º Deverá ser feita, semanal ou quinzenalmente e em horário convencionado entre os interessados, uma reunião administrativa entre a

Coordenação e os alunos-estagiários integrantes. Todos os alunos-estagiários deverão participar desta reunião.

Capítulo 8

Do Gerenciamento do Fluxo de Informações

Art. 22º Toda informação deverá ser processada de acordo com o disposto neste regulamento e nos demais documentos do Núcleo de Práticas Experimentais.

Art. 23º Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com o estabelecido nos cadernos de padronização, *templates* e demais documentos do Núcleo de Práticas Experimentais.

Art. 24º O início de cada projeto só ocorrerá após ser firmado contrato entre as partes envolvidas.

Art. 25º Os projetos finalizados terão uma cópia digital arquivados na pasta do projeto, e esta será arquivada na caixa-arquivo "projetos finalizados".

Art. 26º Todos os arquivos produzidos deverão ser arquivados de acordo com estrutura de pastas e nomenclatura de pastas e arquivos definida no caderno de padronização.

Art. 27º Ao final de cada dia de trabalho, os arquivos resultantes deverão ser compartilhados através de seu arquivamento na nuvem;

Art. 28º Ao final de cada dia de trabalho, os integrantes deverão preencher o número de horas trabalhadas no diário, por projeto e por etapa de projeto.

Curitiba, 03 de março de 2020.

Prof.^a Me. Cíntia Negrão Nogueira

**Coordenadora do Núcleo de Práticas Experimentais de Arquitetura e Urbanismo
Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil**

Prof. Me. José Ernesto Bueno Wills

**Coordenador do Núcleo de Práticas Experimentais de Arquitetura e Urbanismo
Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil**

ANEXO 01 – MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRO

Dados do cliente

Nome:

Data de nascimento: RG:

CPF/CNPJ:

Profissão/Ramo de atividade:

Endereço

Logradouro: N°

Bairro: CEP:

Complemento:

Cidade: UF:

Contato

Celular: Fixo:

E-mail:

Dados do Projeto

Endereço

Bairro: N°

Logradouro: CEP:

Complemento:

Cidade: UF:

Informação técnica

Obra:

Finalidade:

Área/terreno (m²):

Área construída (m²):

Complemento:

Anexos

Comprovante de residência ()

***Corte (se possível)**

Comprovante de renda ()

***Planta baixa (se possível)**

Demais documentos que julgue necessário